



BANCO CENTRAL DO BRASIL

SCR - Cronograma 2011



BANCO CENTRAL DO BRASIL

1. Introdução

O que compõe o cronograma

Algumas informações que não são atualmente enviadas nos documentos 3020 e 3030 serão introduzidas no documento 3040, e deverão ser enviadas ao SCR, em cronograma estabelecido nesse documento.

O cronograma em questão também detalha outros aspectos do SCR que deverão ser seguidos.

Compõe o rol de novas informações que deverão ser enviadas ao SCR através do documento 3040:

- a. Informações do cliente (atributos da tag <Cli>)
 - I. Faturamento anual
- b. Informações da operação (atributos da tag <Op>)
 - I. Conta cosif
 - II. Percentual do indexador
 - III. Valor contratado
 - IV. Saldo devedor
 - V. Dias de atraso da parcela mais atrasada
 - VI. Campos IFRS
 - VII. FPR (Fator de ponderação de risco)
- c. Informações sobre transferência de operações
 - I. Informações sobre operações negociadas com pessoa não integrante do SFN com retenção de risco
 - II. Informações sobre valores negociados de operações transferidas
 - III. Precisão nas informações sobre percentual de coobrigação
- d. Informações de saída de operações do SCR
 - I. Operação paga
 - II. Operação liquidada antecipadamente
 - III. Cedido sem retenção de riscos e benefícios ou controle para pessoa integrante do SFN
 - IV. Cedido sem retenção de riscos e benefícios ou controle para pessoa não integrante do SFN



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- V. Renegociada
 - VI. Operações baixadas definitivamente do contábil (por exemplo, baixadas do prejuízo)
 - VII. Outras saídas
- e. Novas modalidades
 - I. Carta de crédito de importação
 - f. Títulos representativos de operações
 - I. Informações sobre os títulos representativos das operações
 - g. Certificados ou títulos agregadores
 - I. Informações sobre os certificados ou títulos agregadores de múltiplas operações
 - h. Derivativos
 - I. Informações sobre os derivativos de operações de crédito



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2. Cronograma

2.1. Informações em Produção: Data-Base Fevereiro/2011

2.1.1. Ativação de regras de validação temporariamente desabilitadas

As regras que serão reabilitadas são:

Regras de Campos Obrigatórios

- C03
- C05
- C06

Regras Semânticas

- S02
- S03
- S07
- S08
- S09

Para maiores detalhes sobre essas regras, acessar o link da planilha de críticas no endereço: <http://www.bcb.gov.br/fis/crc/port/documento3040.asp>, no item 4 (*Validação do Documento*).

2.1.2. Atualizações nos documentos 3020/3030

Ativação completa da característica especial 10 (operações vinculadas) e descontinuação das modalidades 1204 (arrendamento financeiro vinculado) e 1701 (operações de crédito vinculadas).

2.1.3. Uniformização de modalidades entre documentos 3020/3030 e 3040

Farão parte da uniformização de modalidades os seguintes itens:

- Revisão de modalidades para **Cartão de Crédito**
- Novas modalidades para **Recebíveis Adquiridos**

A codificação, descrição e utilização das modalidades referidas podem ser encontradas nos documentos de leiaute e nas instruções de preenchimento do documento 3040, ambos encontrados na página do documento 3040 (<http://www.bcb.gov.br/fis/crc/port/documento3040.asp>), nos itens 1 (*Leiaute*) e 2 (*Instruções de Preenchimento*), respectivamente.

2.2. Informações em Homologação – DB Jul/2011 e Informações em Produção – DB Set/2011

2.2.1. Novas Informações no Documento 3040

Passarão a vigorar os seguintes campos no documento 3040:

- Valor contratado (Valor original)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- Faturamento anual PJ
- Porte do cliente (pessoa física) – 8 faixas do IBGE
- Dias de atraso da parcela mais atrasada
- FPR (fator de ponderação de risco)
- Ponderadores de risco
- Mitigadores

Também passarão a ser obrigatórios: (NR)

- Informações completas de negociação de operações

O detalhamento dos campos e das exigências acima constam nos documentos de leiaute e nas instruções de preenchimento do documento 3040, ambos encontrados na página do documento 3040 (<http://www.bcb.gov.br/fis/crc/port/documento3040.asp>), nos itens 1 (*Leiaute*) e 2 (*Instruções de Preenchimento*), respectivamente.

2.3. Informações em Homologação – DB Set/2011 e Informações em Produção – DB Nov/2011

2.3.1. Novas Informações no Documento 3040

Passarão a vigorar os seguintes campos no documento 3040:

- Conta Cosif
- Saldo Devedor
- Percentual do Indexador

2.3.2. Informações de Saída de Operações

Também passarão a ser obrigatórias as seguintes informações de saída de operações:

- Saídas por cessão para dentro do SFN sem coobrigação
- Saídas por cessão para fora do SFN sem coobrigação
- Outras saídas

O detalhamento dos campos e das exigências acima constam nos documentos de leiaute e nas instruções de preenchimento do documento 3040, ambos encontrados na página do documento 3040 (<http://www.bcb.gov.br/fis/crc/port/documento3040.asp>), nos itens 1 (*Leiaute*) e 2 (*Instruções de Preenchimento*), respectivamente.

2.4. Informações em Homologação – DB Nov/2011 e Informações em Produção – DB Jan/2012

2.4.1. Novas Informações no Documento 3040

Passará a vigorar a seguinte nova modalidade no documento 3040:

- Carta de crédito de importação – IC



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2.4.2. Informações de Saída de Operações

Também passará a ser obrigatória a abertura completa das saídas de operações:

- Saídas por cessão para dentro do SFN sem coobrigação
- Saídas por cessão para fora do SFN sem coobrigação
- Saídas por renegociação
- Saídas por baixa de prejuízo
- Saídas por liquidação antecipada
- Saída por pagamento de operações
- Outras saídas

2.5. Definições Posteriores

2.5.1. Novas Informações no Documento 3040

Os seguintes campos, relacionados à convergência contábil, poderão ser exigidos ainda em 2011 no leiaute do documento 3040:

- Campos IFRS (classificação e campos de valores)
- TJEO



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Histórico de Revisão

Todas as novas atualizações estão marcadas no documento com (NR).

Data	Descrição	Alterações Relevantes
17/12/2010	Publicação original do documento	-
21/01/2011	Correção	Percentual de garantias fidejussórias constava como obrigatório apenas para a data-base de julho/2011. Essa informação estava errada e foi excluída do cronograma. O percentual de garantias fidejussórias já é uma informação obrigatória.